



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0619/2022

Em, 30 de novembro de 2022

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À VACINAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Cabo Frio, a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação.

Parágrafo Único. A Campanha Permanente de Conscientização e Incentivo à Vacinação tem como objetivos:

I – incentivar a disseminação de informações para ampliar o conhecimento da população sobre o assunto, promovendo informações corretas e fidedignas quanto à importância, à eficiência e à eficácia da vacinação para o controle e a erradicação de doenças;

II – o combate contínuo à propagação de informações falsas e contrárias à eficácia da vacinação; e

III – a soma de esforços do Município e da sociedade para a intensificação dos esclarecimentos garantidores da credibilidade do Programa Nacional de Imunização e suas vacinas.

IV – promover a realização de atividades educativas na rede públicas de saúde e de ensino para combater, de forma contínua, a propagação de informações falsas e contrárias ao sucesso das campanhas de vacinação e dos programas de imunização; e

V – formalizar parcerias, a fim de propiciar a soma de esforços do Poder Público e da sociedade para intensificar os esclarecimentos que

garantam a credibilidade do Programa Nacional de Imunizações e de suas vacinas, estimulando a adesão ao referido programa, sobretudo, nos supermercados, no comércio em geral, na rede privada de ensino e nos demais locais com grande circulação de pessoas.

Art. 2º - Para alcançar os objetivos desta lei, a Campanha será efetivada por meio de procedimentos informativos e educativos, por exemplo, com materiais impressos e/ou digitais, produção de releases, produção de vídeos, palestras, seminários, audiências públicas, entre outros.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A vacinação é a maneira mais eficaz e segura de prevenir diversas doenças. Por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, o Programa Nacional de Imunizações é referência internacional ao promover o acesso gratuito da população às vacinas, respeitando critérios e orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS.

A intenção é informar e chamar à atenção dos munícipes sobre a importância e necessidade de ampliação da cobertura vacinal para toda a população, eis que, graças à vacinação em massa, doenças como poliomielite, rubéola, tétano e coqueluche deixaram de ser um problema de saúde pública no Brasil.

Ainda, a campanha desmistifica as falsas notícias, chamadas fake news sobre a vacinação, o que tem agravado pelo grande volume de fake news, difundida pelo ativismo anti-vacina com informações falsas e distorcidas acerca da importância e da eficácia da vacinação

É indiscutível a importância dos diferentes níveis do poder público em conscientizar e divulgar informação correta e verdade sobre o tema. Ainda, importante ressaltar que a vacinação da população em dia é uma importante medida de saúde coletiva. Atualmente, o Sistema Único de Saúde oferece 19 vacinas gratuitamente, além da vacina contra a COVID-19.

Assim sendo, com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, conto com apoio de Vossas Excelências para aprovação dessa Proposição.